

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM**  
**Universidade Federal do Amazonas UFAM**  
**Instituto de Ciências Exatas ICE / Departamento de Física DF**  
**Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física**  
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF- Polo 04**  
**EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF - IFAM/UFAM N° 02/2024**  
**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL**  
**PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**  
**TURMA 2025 POLO 04**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 A Comissão de Seleção do Polo 04 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF das Instituições Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 04, para o ano de 2025.
- 1.2 O presente Edital complementa para o Polo 04 o Edital MNPEF/SBF N° 02/2024 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas deste processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.
- 1.3 Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 04 no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.
- 1.4 As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão em turno diurno/noturno nas sextas-feiras e no período diurno nos sábados conforme indicado no Anexo II deste Edital.
- 1.5 O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física será executado por uma Comissão de Seleção do Polo 04 e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.
- 1.6 A página eletrônica do MNPEF – Polo 04 está disponível em:  
<http://www.ifam.edu.br/mestrado/mnpef>  
<https://sites.google.com/view/mnpef-polo-4/>  
e a página do MNPEF (com o Edital Nacional) está disponível em  
<http://www.sbfisica.org.br/mnpef>
- 1.7 A secretaria do Polo 04 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Amazonas IFAM – Campus Manaus Centro (CMC) - Av. Sete de Setembro, 1975,  
Manaus – AM – 2º andar do Centro de Convivência (andar acima da biblioteca)  
Contato: 3621-6792

- 1.8 Correspondência eletrônica dirigida à secretaria do Polo 04 do MNPEF deve ser endereçada a: [sec.mnpef.polo04@gmail.com](mailto:sec.mnpef.polo04@gmail.com)

## 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, na Seção 2.
- 2.2 Os candidatos classificados para o Polo 04 na primeira etapa do processo seletivo, tanto do **Grupo 1** quanto do **Grupo 2**, de acordo com a definição do item 4.2 do Edital Nacional, e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.12 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o calendário do Anexo 1 deste Edital **cópias digitais**, enviadas para o endereço eletrônico [sec.mnpef.polo04@gmail.com](mailto:sec.mnpef.polo04@gmail.com), os seguintes documentos:
  - a) documento de identificação e CPF;
  - b) diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
  - c) histórico escolar de curso de graduação;
  - d) memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional, com todos os comprovantes.
  - e) título de Eleitor e do comprovante da última votação ou carta de quitação eleitoral.
- 2.3 A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade dos candidatos.
- 2.4 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.
- 2.5 Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.
- 2.6 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.5 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula indicada pelo Polo.
- 2.7 Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.
- 2.8 Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas no polo 04 a que se refere este Edital.
- 3.2 Visando ao atendimento da Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 13 vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 1** (relativo a 70% do total das vagas), 03 delas estão reservadas para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, observando a legislação das cotas vigente) e as demais 10 vagas serão reservadas para a ampla concorrência.
- 3.3 Visando ao atendimento da Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 06 vagas oferecidas para candidatos do **Grupo 2** (relativo a 30% do total das vagas), 02 delas estão reservadas para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, observando a legislação das cotas vigente) e as demais 04 vagas serão reservadas para a ampla concorrência.
- 3.4 Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve indicar essa opção no formulário no ato da inscrição.
- 3.5 Os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e também na específica declaração contida no Anexo III ou IV.
- 3.6 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
  - 3.6.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
  - 3.6.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para as Ações Afirmativas;
  - 3.6.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
  - 3.6.4. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas pela “cor ou raça” deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, quilombola ou indígena (Anexo IV), conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
  - 3.6.5. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas referente à pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo III) e documentos comprobatórios;
  - 3.6.6. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em

interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);

- 3.6.7. Poderão concorrer às vagas de Ações Afirmativas, candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV). A fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição;
- 3.6.8. Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e também documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição;
- 3.6.9. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação;
- 3.6.10. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena, preto, pardo, ou pessoa com deficiência, e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perde o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência;
- 3.6.11. O IFAM/CMC constituirá uma banca de aferição de autodeclarações que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas;
- 3.6.12. A convocação com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>;
- 3.6.13. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato.
- 3.6.13.1. Classificado, o candidato será convocado para o período de aferição de autodeclarações. O candidato passará por uma entrevista com a Banca de Heteroidentificação que irá aferir as autodeclarações;
- 3.6.13.2. O candidato indígena que se autodeclarou deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

- 3.6.14. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo III), dar-se-á da seguinte forma:
- 3.6.14.1. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso;
- 3.6.14.2. A autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo III), acompanhada pelo laudo médico, será aferida pelo Setor Médico do Campus Manaus Centro ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.
- 3.7. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência.
- 3.8 O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 3.9. A autodeclaração deverá ser enviada pelo candidato à Comissão de Seleção do Polo, para o e-mail: sec.mnpef.polo04@gmail.com, devidamente preenchida e assinada, até o dia 08/11/2024, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do MNPEF/SBF.
- 3.10 Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 A Prova da Primeira Etapa será realizada de acordo com o previsto nos itens 4.1 a 4.11 do Edital Nacional. Os candidatos do **Grupo 2** deverão enviar, até a data prevista no Anexo I, a documentação prevista no item 4.10, em **cópia digital** para o endereço eletrônico indicado no item 1.8 deste Edital.
- 4.2 A Prova da segunda Etapa, de Defesa de Memorial, será organizada conforme previsto nos itens 4.15 a 4.22 do Edital Nacional e deverá ser realizada por todos os candidatos.
- 4.3 O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital. O local será divulgado no site do Polo 04.
- 4.4 A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito e da entrevista. Esta prova deverá inferir o potencial do candidato para integralizar o curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.
- 4.5 A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma presencial com a participação de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato.

- 4.6 Seguindo as orientações do item 4.23 do Edital Nacional, os critérios do Polo 04 para a realização desta prova são:
- i Motivação do candidato para ingresso no mestrado;
  - ii A experiência profissional do candidato;
  - iii Cursos de formação continuada que o candidato tenha participado;
  - iv Produção de material didático por parte do candidato;
  - v Projetos que o candidato tenha participado, ligados à área do mestrado;
- 4.7 À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.
- 4.8 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção do Polo receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.
- 4.9 As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados nos Grupos 1 e 2.
- 4.10 Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo anterior deste Edital.
- 4.11 O candidato que solicitar recurso, segundo o item anterior do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

- 5.1 A nota global de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo.
- 5.2 O resultado final do polo será publicado em duas listas correspondentes aos Grupos 1 e 2 (definidos no item 4.2 do edital nacional) na página eletrônica do MNPEF – Polo 04.
- 5.3 Caso as vagas destinadas a ações afirmativas não sejam preenchidas, estas poderão ser ocupadas por candidatos não pertencentes a estes grupos.
- 5.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota global em cada Grupo, calculada com precisão de centésimos.
- i. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 1, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita.

- ii. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 2, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula.
  - iii. Na hipótese de persistir o empate em cada Grupo, será escolhido o candidato de maior idade.
- 5.5 Serão selecionados para ingresso em cada Polo no MNPEF os candidatos que, pela ordem de classificação indicada no item 5.2, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 5.6 Os candidatos serão classificados de acordo com ordem de classificação indicada no item 5.2, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 e 4.27 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas pelo Polo 04.
- 5.7 A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 04 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

## **6. DA MATRÍCULA**

- 6.1. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 04 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.
- 6.1.1. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.
- 6.1.2. Dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 6.2 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.
- 6.3 O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.
- 6.4 Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.
- 6.5 A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

## **7. DAS BOLSAS**

- 7.1 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.
- 7.2 Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.
- 7.3 Serão elegíveis para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica, selecionados de acordo com os critérios da Portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024.
- 7.4 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 04 com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.
- 8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Manaus, 25 de agosto de 2024

---

Wagner Antônio da Silva Nunes  
(Presidente da Comissão de Seleção Polo 04)

---

Marcel Bruno Pereira Braga  
Coordenador(a) do Polo 04 do MNPEF





# ANEXO I

## Calendário do Processo Seletivo

<b>Inscrições nacionais</b>	
25/08 a 24/09/2024	Período de inscrição no processo seletivo ( <i>online</i> ), no endereço eletrônico <a href="http://www.sbfisica.org.br/mnpef">http://www.sbfisica.org.br/mnpef</a> .
24/09/2024	Prazo limite para a entrega da documentação comprobatória (cópia física ou por meio digital, a critério de cada Polo) até as 17 horas (horário de Brasília), para os candidatos do <b>Grupo 2</b> .
26/09/2024	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
30/09/2024	Divulgação preliminar da listagem dos candidatos inscritos e homologados por grupos por Polo.
02/10/2024	Prazo limite para recurso Grupo 2.
07/10/2024	Divulgação da listagem dos candidatos inscritos e homologados por Grupo por Polo.
<b>Primeira Etapa</b>	
20/10/2024	Às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos para os candidatos do <b>Grupo 1</b> .
25/10/24	Divulgação preliminar da primeira etapa.
27/10/2024	Prazo limite para recurso.
01/11/2024	Divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados em cada Grupo, juntamente com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.
<b>Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial</b>	
08/11/2024	Prazo final para entrega da documentação no Polo.
09/11 a 27/11/24	Realização da Prova de Defesa de Memorial nos Polos (Grupos 1 e 2).
03/12/2024	Divulgação do resultado da segunda etapa nos Polos.
05/12/2024	Prazo limite para recurso.
10/12/2024	Divulgação do resultado final.
<b>Matrícula</b>	
De 24 a 27/02/2025	Prazo limite para matrícula : 28/02/2025

## **ANEXO II**

### **Início das atividades letivas e dias de aulas**

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início em:

07 de março de 2025

- As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 04 serão realizadas no período diurno e noturno nas sextas-feiras e no período diurno nos sábados.

## ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF 2024

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do RG N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, declaro ao IFAM que, conforme CID N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n o 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

( ) **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

---

---

---

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

Manaus/AM , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF 2024 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o  
N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
me autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena ou quilombola).  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas  
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo  
com a instituição, a qualquer tempo.

#### CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM ( ) NÃO ( )

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES: O Decreto-Lei n<sup>o</sup> 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. \*\* Portaria Normativa N<sup>o</sup> 18/2012 do MEC: Art. 9o - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Observações:

---

---

---

---

---